

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - SÉRGIO OSÓRIO TEODORO MARTINS ME. CNPJ – 12.001.984/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 01/2018 firmado entre as partes em 03/01/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem em geral, poda de grama e de árvores, limpeza dos toldos, bem como, limpeza do pátio e estacionamento nas quantidades especificadas no Termo de Referência, da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 03/01/2018 e com vigência até 31/12/2018, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/03/2019. Valor. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato original (R\$ 28.800,00) mais o aditivo, a importância total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária. 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Da manutenção das demais cláusulas contratuais. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2018 firmado em 03/01/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 11.1, cuja redação corrigida em razão de erro material passará a ser: 11.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 20 de dezembro de 2018